



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Definição do objeto

Aquisição de tinta acrílica *premium*, massa corrida e massa para textura.

### 2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação é necessária em função da demanda para pintura dos ambientes, em especial das paredes internas dos pavimentos e a realização de reparos de pintura nos edifícios Sede e Anexo I do TRE-SC, torna-se necessária a aquisição de tinta para execução dos serviços.

Espera-se com esta aquisição a realização dos serviços quando necessário e a manutenção de estoque reserva para atendimento de demandas não programadas.

### 3. Descrição da solução

Os materiais constantes nesse pedido são materiais de uso doméstico e comercial que têm sua fabricação e comercialização controlados por normas específicas e certificação compulsória pelo INMETRO, com diversas opções que atendem às características mínimas exigidas e os fabricantes consultados disponibilizam os produtos com variações de características. Assim, diversas opções existentes no mercado se mostra como solução escolhida.

Quanto as quantidades estimadas são baseadas nas demandas desses materiais nas atividades de manutenção predial programadas.

Item	Descrição
1	TINTA LÁTEX FOSCO PREMIUM, INTERIOR E EXTERIOR, COR CINZA CROMIO, 16L. VALIDADE MÍNIMA DO FABRICANTE DE 36 MESES.
2	TINTA LÁTEX FOSCO PREMIUM, INTERIOR E EXTERIOR, COR BRANCO NEVE, 18L. VALIDADE MÍNIMA DO FABRICANTE DE 36 MESES.
3	TINTA ACRILICA PISO, FOSCO, INTERIOR E EXTERIOR, COR CINZA ESCURO, 18L. VALIDADE MÍNIMA DO FABRICANTE DE 36 MESES.
4	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA, ACETINADO, PREMIUM, MULTISUPERFÍCIES, INTERIOR E EXTERIOR, COR BRANCA, 3,6L, VALIDADE MÍNIMA DO FABRICANTE DE 36 MESES.
5	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA, ACETINADO, PREMIUM, MULTISUPERFÍCIES, INTERIOR E EXTERIOR, COR CINZA CRÔMIO, 3,2L, VALIDADE MÍNIMA DO FABRICANTE DE 36 MESES.
6	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS 25 KG, VALIDADE MÍNIMA DO FABRICANTE DE 36 MESES.
7	MASSA PARA TEXTURA, EFEITO GRANULADO, LAVÁVEL, INTERIOR E EXTERIOR, COR BRANCA, 23KG, VALIDADE MÍNIMA DO FABRICANTE DE 36 MESES.

Os produtos adquiridos devem ter os seguintes rendimentos mínimos:

#	Descrição	Rendimento Mínimo
1	TINTA LÁTEX FOSCO PREMIUM, INTERIOR E EXTERIOR, COR CINZA CROMIO, 16L.	Lata 16L: rendimento mínimo de 100 m <sup>2</sup> acabado
2	TINTA LÁTEX FOSCO PREMIUM, INTERIOR E EXTERIOR, COR BRANCO NEVE, 18L.	Lata 18L: rendimento mínimo de 140 m <sup>2</sup> acabado
3	TINTA ACRILICA PISO, FOSCO, INTERIOR E EXTERIOR, COR CINZA ESCURO, 18L.	Lata 18L: rendimento mínimo de 120 m <sup>2</sup> acabado



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA, ACETINADO, PREMIUM, MULTISUPERFÍCIES, INTERIOR E EXTERIOR, COR BRANCA, 3,6L.	Galão 3,6L: rendimento mínimo de 50 m <sup>2</sup> /demão.
5	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA, ACETINADO, PREMIUM, MULTISUPERFÍCIES, INTERIOR E EXTERIOR, COR CINZA CRÔMIO, 3,2L.	Galão 3,2L: rendimento mínimo de 60 m <sup>2</sup> /demão.
6	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS 25 KG.	Lata 25Kg: rendimento mínimo de 70 m <sup>2</sup> /demão.
7	MASSA PARA TEXTURA, EFEITO GRANULADO, LAVÁVEL, INTERIOR E EXTERIOR, COR BRANCA, 23KG.	Lata 25Kg: rendimento mínimo de 12 m <sup>2</sup> /demão.

### 3.1. Estudo Técnico Preliminar

Considerando a facilidade de identificação da solução, bem como a fundamentação da contratação indicada no item 9.2.3 deste Termo de Referência, a equipe de planejamento entendeu por dispensar o estudo técnico preliminar, nos termos do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 58/2022.

### 3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Item	Descrição	Modelo	Marca
1	TINTA LÁTEX FOSCO PREMIUM, INTERIOR E EXTERIOR, COR CINZA CROMIO, 16L.	SUVINIL FOSCO COMPLETO, COR B161 - PREMIUM	SUVINIL
2	TINTA LÁTEX FOSCO PREMIUM, INTERIOR E EXTERIOR, COR BRANCO NEVE, 18L.	SUVINIL FOSCO COMPLETO, COR RM 181 - PREMIUM	SUVINIL
3	TINTA ACRILICA PISO, FOSCO, INTERIOR E EXTERIOR, COR CINZA ESCURO, 18L.	SUVINIL PISOS, COR CÓDIGO RM 184	SUVINIL
4	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA, ACETINADO, PREMIUM, MULTISUPERFÍCIES, INTERIOR E EXTERIOR, COR BRANCA, 3,6L.	ESMALTE BASE D'ÁGUA ECO ACETINADO MULTISUPERFÍCIES	SHERWIN-WILLIAMS
5	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA, ACETINADO, PREMIUM, MULTISUPERFÍCIES, INTERIOR E EXTERIOR, COR CINZA CRÔMIO, 3,2L.	ESMALTE SUVINIL MULTISUPERFÍCIES ACETINADO, COR B161	SUVINIL
6	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS 25 KG.	MASSA CORRIDA SUVINIL	SUVINIL
7	MASSA PARA TEXTURA, EFEITO GRANULADO, LAVÁVEL, INTERIOR E EXTERIOR, COR BRANCA, 23KG.	SUVINIL TEXTURATTO PREMIUM EFEITO GRANULADO	SUVINIL

As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daquele).

### 3.3. Códigos SIASG

#	Cód. SIASG	Descrição
---	------------	-----------



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1	485577	TINTA LÁTEX FOSCO PREMIUM, INTERIOR E EXTERIOR, COR CINZA CROMIO, 16L.
2	418339	TINTA LÁTEX FOSCO PREMIUM, INTERIOR E EXTERIOR, COR BRANCO NEVE, 18L.
3	281802	TINTA ACRILICA PISO, FOSCO, INTERIOR E EXTERIOR, COR CINZA ESCURO, 18L.
4	356253	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA, ACETINADO, PREMIUM, MULTISUPERFÍCIES, INTERIOR E EXTERIOR, COR BRANCA, 3,6L.
5	459868	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA, ACETINADO, PREMIUM, MULTISUPERFÍCIES, INTERIOR E EXTERIOR, COR CINZA CRÔMIO, 3,2L.
6	284191	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS 25 KG.
7	306897	MASSA PARA TEXTURA, EFEITO GRANULADO, LAVÁVEL, INTERIOR E EXTERIOR, COR BRANCA, 23KG.

#### 4. Requisitos da contratação

Como se trata de aquisição de produto, entende-se que os requisitos funcionais estão relacionados à qualidade material do produto, presença de requisitos de segurança e atendimento às normas pertinentes.

Os produtos devem ter **validade mínima** de 3 anos ou 36 meses fornecida pelo fabricante.

A aquisição do material listado procura viabilizar a execução imediata das demandas mencionadas, sendo importante o atendimento aos requisitos técnicos especificados pelo contratado, baseado nos produtos disponíveis no mercado, bem como o atendimento do **prazo 20 (vinte) dias para entrega** dos materiais após a solicitação e/ou emissão da respectiva nota de empenho.

Os produtos adquiridos devem seguir os ditames de normas técnicas da ABNT, em especial:

- ABNT NBR 13245:2011 Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície;
- ABNT NBR 12554:2013 Tintas para edificações não industriais — Terminologia;
- ABNT NBR 15348:2006 Tintas para construção civil – Massa niveladora monocomponentes à base de dispersão aquosa para alvenaria – Requisitos.
- ABNT NBR 11003 - Tintas: determinação da aderência. Rio de Janeiro: ABNT, 1990.
- ABNT NBR 11702:2019 Tintas para construção civil — Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais.

O fabricante do produto deverá possuir registro obrigatório no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras – CTF/APP (IN IBAMA n. 13/2021).

#### 5. Modelo de execução do objeto

O fornecedor deverá entregar o produto no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada. Não sendo possível transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-SC. Como também, deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

A Seção de Gerenciamento de Contratações da Coordenadoria de Contratações e Material procederá o encaminhamento da nota de empenho à parte contratada; a publicação da nota de empenho no site do TRE-SC; a informação à unidade demandante, da Equipe de Gestão da Contratação e demais partes interessadas; a anotação do termo final para entrega do objeto; o registro dos dados da contratação em bancos de dados próprios; e o registro das providências adotadas no PAE que originou a contratação.



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## 5.1. Prazos

O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento, pela proponente vencedora, da nota de empenho emitida pelo TRE-SC.

O Chefe da Seção de Manutenção Predial receberá o material / equipamento conferindo as especificações descritas no contrato ou nota de empenho. Após, todas as peças serão testadas e, se constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, arcando com todas despesas.

## 5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Os materiais devem ser entregues no edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Esteves Junior, nº 80, Centro – Florianópolis/SC, no horário das 13h às 19h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

Caberá ao servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou seu superior imediato, efetuar o recebimento provisório e definitivo do material.

## 5.3. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela contratada.

## 5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

## 5.5. Garantia do objeto

Prazo de **validade mínima** de 3 anos ou 36 meses fornecida pelo fabricante.

Após o recebimento definitivo, se constatado defeito nos produtos dentro do período de validade, será acionado o respectivo fabricante para a substituição do lote/produto avariado.

## 5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até a entrega definitiva do objeto.

## 5.7. Obrigações da Contratante

São obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência. Os pagamentos serão efetuados da forma definida no instrumento contratual, e vinculados à entrega dos materiais pela Contratada, e sua aprovação pelo Contratante.

Promover, através de seus representantes, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

## 5.8. Obrigações da Contratada

São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os produtos no prazo e demais condições estipuladas na proposta;
- b) Entregar os produtos no Edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Esteves Junior, nº 80, Centro – Florianópolis/SC, em dias úteis, no horário das 13h às 19h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- c) O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, **20 (vinte) dias**, contados a partir do



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

recebimento, pela proponente vencedora, da nota de empenho emitida pelo TRE-SC;

- d) Entregar os materiais com no máximo 6 (seis) meses decorridos da data de fabricação;
- e) Após recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituí-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- f) Estando em mora a contratada, o prazo para substituição dos produtos, de que trata o subitem anterior, não interromperá a multa por atraso prevista neste Projeto Básico / Termo de Referência;
- g) Em caso de substituição de produto, conforme previsto anteriormente, correrão à conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-SC;
- i) Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico / Termo de Referência.

### **5.9. Transferência de conhecimento**

Não se aplica a esta contratação.

### **5.10. Direitos autorais**

Não se aplica a esta contratação.

### **5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução**

Não se aplica a esta contratação.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6.1. Gestor de contrato**

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico; e

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

### 6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Seção de Manutenção Predial
Fiscal técnico	Seção de Manutenção Predial
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

### 6.3. Instrumentos Formais

Os instrumentos formais serão aqueles relacionados às ocorrências no recebimento dos produtos, que podem ser materializados por meio de correio eletrônico ao fornecedor e à Secretaria de Administração e Orçamento, bem como a própria atestação do recebimento do bem.

### 6.4. Acompanhamento do Contrato

Caberá ao servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou seu superior imediato, efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais.

### 6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

## 7. Critérios de medição e de pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

## 8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

## 9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

### 9.1. Parcelamento e adjudicação

Na presente contratação o parcelamento de cada item é viável por razões de economia. Dessa forma, a adjudicação do objeto poderá se dar por item.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 9.2. Seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor se dará pela proposta de menor preço dentre os proponentes ou licitantes habilitados e classificados.

Os proponentes deverão fornecer obrigatoriamente o **Boletim Técnico** do produto e todas as especificações técnicas necessárias para possibilitar a análise das propostas conforme estabelecido neste Termo de Referência, fornecendo amostras dos produtos quando requisitados.

Além disso, os proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta, o comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras – CTF/APP do IBAMA (IN IBAMA n. 13/2021) e o respectivo Certificado de Regularidade válido.

#### 9.2.1. Critérios de habilitação

Não há requisitos específicos de qualificação técnica.

#### 9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

#### 9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com dispensa de licitação.

### 10. Estimativas do valor da contratação

Item	Descrição	Demanda Prevista	Preço Unitário (média)	Custo total
1	TINTA LÁTEX FOSCO PREMIUM, INTERIOR E EXTERIOR, COR CINZA CROMIO, 16L.	20	R\$ 659,90	R\$13.198,00
2	TINTA LÁTEX FOSCO PREMIUM, INTERIOR E EXTERIOR, COR BRANCO NEVE, 18L.	30	R\$ 629,90	R\$18.897,00
3	TINTA ACRILICA PISO, FOSCO, INTERIOR E EXTERIOR, COR CINZA ESCURO, 18L.	23	R\$ 319,90	R\$7.357,70
4	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA, ACETINADO, PREMIUM, MULTISUPERFÍCIES, INTERIOR E EXTERIOR, COR BRANCA, 3,6L.	25	R\$ 139,90	R\$3.497,50
5	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA, ACETINADO, PREMIUM, MULTISUPERFÍCIES, INTERIOR E EXTERIOR, COR CINZA CRÔMIO, 3,2L,	05	212,44	R\$1.062,20
6	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS 25 KG.	20	R\$ 89,90	R\$1.798,00
7	MASSA PARA TEXTURA, EFEITO GRANULADO, LAVÁVEL, INTERIOR E EXTERIOR, COR BRANCA, 23KG.	10	R\$ 191,77	R\$1.917,70
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 47.728,10</b>



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## 11. Alinhamento da contratação

### 11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I - Ordinário

Item 12 – Manutenção Predial

### 11.2. Plano de Logística Sustentável

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização / economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Reciclagem / destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- e) Descarte adequado, da forma ecologicamente correta e em conformidade com a legislação ambiental e sanitárias vigentes, de materiais tóxicos.

A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços.

### 11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

## 12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1	02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, PTRES 167782	33.90.30 - Material de Consumo	R\$13.198,00
2	02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, PTRES 167782	33.90.30 - Material de Consumo	R\$18.897,00
3	02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, PTRES 167782	33.90.30 - Material de Consumo	R\$7.357,70
4	02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, PTRES 167782	33.90.30 - Material de Consumo	R\$3.497,50
5	02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, PTRES 167782	33.90.30 - Material de Consumo	R\$1.062,20



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6	02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, PTRES 167782	33.90.30 - Material de Consumo	R\$1.798,00
7	02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, PTRES 167782	33.90.30 - Material de Consumo	R\$1.917,70
<b>Total</b>			<b>R\$ 47.728,10</b>

### 13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 2 (dois) meses;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "m", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.